

Parecer Resumido das Comissões - Emenda a Lei Orgânica do Município 02/2015

Relator Claudio Antonio de Oliveira foi **FAVORÁVEL** ao projeto **CONCORDARAM** com o Relator os vereadores: Marcos Augusto Alves de Souza, Angelica Aparecida da Cunha Massarico, Jose Luiz de Paula Camanducci, José Claudio Bartholo, Valdir Fernandes, Edivaldo Cardoso de Oliveira, Julio Cesar Algarve.

Consultar na íntegra: www.camaravargem.sp.gov.br
Ícone: PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

EMENDA AO PROJETO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2015

O Vereador Antonio Rogério Rossi, Presidente da Câmara Municipal de Vargem, que esta subscreve, nos termos do art. 260 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2015:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS PARCIAL:

O art. 3º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/15, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica alterado o inciso VII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, passando a existir com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

(...)

VII – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores nos primeiros cento e oitenta dias do ano em que se finalizará o mandato do titular do respectivo Poder, observada as disposições da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigorar no exercício seguinte.

O art. 5º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/15, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica alterado o artigo 14 da Lei Orgânica do Município, passando a existir com a seguinte redação:

Art. 14 A Câmara Municipal fixará a remuneração dos Vereadores até 30 de junho do ano em que se finalizará o mandato dos titulares do respectivo Poder, observada as disposições da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigorar no exercício seguinte.

O art. 10 do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/15, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 Fica alterado o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, passando a existir com a seguinte redação:

Art. 50 Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o vetará total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando e apresentando as razões do veto no prazo de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.

§ 3º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 4º - A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

§ 5º - O veto será despachado à Comissão de Justiça e Redação que terá o prazo improrrogável de dez dias para emitir parecer sobre o veto.

presidência dos cargos.

O art. 11º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/15, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 Ficam revogados os § 1º, 2º e 3º, criado o parágrafo único e alterado o caput do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, passando a existir com a seguinte redação:

Art. 56 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara de iniciativa da Mesa Diretora, Comissões e Vereadores, conforme disposição regimental.

Parágrafo único - Constitui matéria de projeto de resolução:

I - assuntos de economia interna da Câmara;

II - perda de mandato de vereador;

III - fixação do subsídio dos vereadores e quadro de servidores;

IV - elaboração e reforma do Regimento Interno;

V - organização dos serviços administrativos.

O art. 14º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/15, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 Fica alterado o caput e revogado os § 1º e 2º do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, passando a existir com a seguinte redação:

Art. 68 O subsídio do Prefeito será fixado pelo Poder Legislativo Municipal por lei até 30 de junho do ano que se finalizará o mandato do titular, e, vigorará apenas no exercício subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Vargem (SP), 25 de fevereiro de 2016.

Antonio Rogério Rossi

Presidente da Câmara Municipal de Vargem

Parecer Resumido das Comissões – Emendas Substitutivas Parcial ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município 02/2015

Relator Claudio Antonio de Oliveira foi **FAVORÁVEL** ao projeto **CONCORDARAM** com o Relator os vereadores: Marcos Augusto Alves de Souza, Angelica Aparecida da Cunha Massarico, Jose Luiz de Paula Camanducci, José Claudio Bartholo, Valdir Fernandes, Edivaldo Cardoso de Oliveira, Julio Cesar Algarve.

Consultar na íntegra: www.camaravargem.sp.gov.br
Ícone: PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2016
TIPO: MENOR PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem, torna público que no dia **22 de março de 2016 às 11:00 horas**, na sede da Edilidade, situada Avenida Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem, por meio da Comissão de Licitações, procederá a abertura da sessão e realizará o julgamento da licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2016, tipo menor preço. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não que manifestarem seu interesse em participar no prazo de 24 horas antes do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de software para gestão de matérias legislativas, normas jurídicas, protocolo de documentos de origem interna e externa com suas respectivas tramitações de forma on-line, controle de painel eletrônico, gravação e transmissão on-line das sessões, com licença de uso de por prazo determinado (locação), portal oficial integrado com o software de processo legislativo e administrativo, atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico. O edital está disponível no site <http://www.camaravargem.sp.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (11) 4598-4666.